

Nº: 0057/TERMO/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **FERNANDES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.619.323/0001-20, com sede na Av. Remis João Loss, 600, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **OZIEL NEIVERT**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 43/2016 de 14.09.2016 e processo protocolado sob n.º 14.222.916-1, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 09 (nove)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **FERNANDES PINHEIRO**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

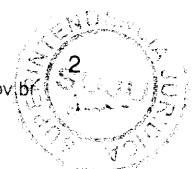
Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;



- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sra. Tatiely de Fátima Armstrong, engenheira civil, lotado no Escritório Regional de Ponta Grossa, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Ary Ribeiro Filho - aryfilho@cohapar.pr.gov.br - (42) 3225-2077

II - EMATER:

- José Kalusz - josekalusz@emater.pr.gov.br - (42) 3459-5121

III - MUNICÍPIO:

- Oziel Neivert - gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br - (42) 3459-1109

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 03 de Outubro de 2016.



OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal de **FERNANDES PINHEIRO**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da **EMATER**

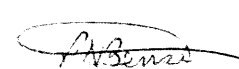


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**

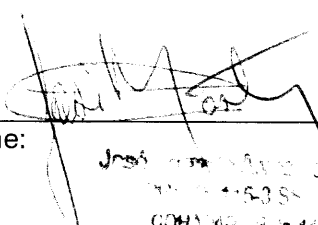


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:



Nome: **PAULO SÉRGIO BENINI**
RG: **5.058.493-3**



Nome: **JOSÉ CARLOS DE CASTRO**
RG: **11.111.111-11**
COHAPAR - INSC. 1636



PLANO DE TRABALHO
Nº: 0057/TERMO/2016

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **FERNANDES PINHEIRO**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de FERNANDES PINHEIRO			CNPJ/MF 01.619.323/0001-20	
Endereço: Av. Remis João Loss, 600	Município FERNANDES PINHEIRO	UF PR	CEP 84535-000	Telefone (42) 3459-1109
Web site: www.fernandespinheiro.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br		
Nome do Responsável: OZIEL NEIVERT				
Cargo: PREFEITO				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				

Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II - INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 09 (nove) unidades habitacionais, na zona rural do município de FERNANDES PINHEIRO, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.	
Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de até 09 (nove) unidades habitacionais no município de FERNANDES PINHEIRO, numa parceria entre a Prefeitura Municipal de FERNANDES PINHEIRO e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

V - METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS/FASES/ETAPAS

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilizar a construção de até 09 (nove) unidades habitacionais, na zona rural do município de FERNANDES PINHEIRO.	03.10.2016 a 03.10.2018

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA

1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:		
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias	10/2016 até 02/2017	
1.2 - Coletar os documentos das famílias		
1.3 - Elaborar os projetos técnicos sociais		
2 - Contratação junto ao agente financeiro:		
2.1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro	02/2017 até 04/2017	
2.2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro		
2.3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos		
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:		
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	04/2017 até 06/2017	
3.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município		
3.3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução	06/2017 até 09/2018	
3.4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	04/2017 até 10/2018	

VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;

- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sra. Tatiely de Fátima Armstrong, engenheira civil, lotado no Escritório Regional de Ponta Grossa, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 03 de Outubro de 2016.



OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal de **FERNANDES PINHEIRO**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – **SEAB**

UNIOESTE-CAMPUS DE MARECHAL C. RONDON
EXTRATO DE CONVÊNIOS
CONTRATOS

PARTES: UNIOESTE/Campus de Marechal C. Rondon, Fundação Universitária do Campus de Marechal C. Rondon e a empresa SAFEEDS LTDA. **OBJETO:** Desenvolvimento de ações entre as partes, objetivando a execução de trabalhos de pesquisa, voltados à nutrição de aves no Centro de Pesquisas em Avicultura da Unioeste. **VIGÊNCIA:** 25 de setembro de 2021. **ASSINATURA:** 26 de setembro de 2016. M. C. Rondon, 30/09/2016. Davi Félix Schreiner – Diretor Geral de Campus.

90513/2016

Sociedades de Economia Mista

AGÊNCIA DE FOMENTO DO
PARANÁ

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 02-13 – Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03-13 – Locação de imóvel comercial matrícula nº 57.717. Reajuste de 8,37% - Novo valor mensal: R\$ 19.506,60. Contratada: Ivete Chemin. CPF nº 531.487.039-87. Novo valor anual estimado: R\$ 234.080,00. Vigência: de 01.08.16 até 31.07.17. SID nº 13.662.307-9.

HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – Pregão Presencial nº 01-16
Extrato Contrato nº 12-16 – Objeto: Fornecimento de passagens aéreas com taxa de desconto de 12,0% e passagens rodoviárias com taxa de desconto de 1,0%. Contratado: SWVT Viagens e Eventos Ltda – EPP - CNPJ: 01.008.615/0001-27. Valor Total Estimado: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Início: 15.09.16. Término: 19.09.18. SID nº 14.121.364-4.

Pregão Presencial nº 09-13 – Terceiro Aditivo Contrato nº 21-13 – Objeto: Seguro de vida em grupo e acidentes pessoais. Prorrogação por 12 (doze) meses, mantido valor mensal de R\$ 45,70 (quarenta e cinco reais e setenta centavos) por segurado. Contratado: Mapfre Vida S.A. - CNPJ: 54.484.753/0001-49. Valor Total Estimado: R\$ 71.292,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais). Prazo: 12 (doze) meses. Início: 30.09.16. Término: 30.09.17. SID nº 14.266.230-2.

Concorrência nº 01-14 – Segundo Aditivo Contrato nº 25-14 – Objeto: Exclusão de prestação de serviço com redução de valor do contrato em R\$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais). Contratado: KPMG Auditores Independentes. - CNPJ: 57.755.217/0009-86. Início: 19.09.16. Término: 14.04.17. SID nº 14.155.445-0.

Inexigibilidade nº 04-12 – Quarto Aditivo Contrato nº PICTA146862012 – Objeto: Serviços de Informações Cadastrais – Convem Refim e Unificado – Prorrogação por 12 (doze) meses e reajuste em 11,51% da tabela de preços. Contratado: Serasa. S.A. - CNPJ: 62.173.620/0001-80. Valor Total Estimado: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Início: 26.09.16. Término: 26.09.17. SID 14.257.741-0.

Inexigibilidade nº 04-13 – Segundo Aditivo Contrato nº 15-14 – Objeto: Sistema Integrado de Gestão – ERP Benner – Prorrogação por 20 (vinte) meses, reajuste manutenção mensal em 11,57%; aquisição de licença adicional. Contratado: Benner Sistemas S.A. - CNPJ: 02.288.055/0001-74. Valor Total Estimado: R\$ 322.275,60 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Início: 14.08.16. Término: 14.04.18. SID 14.192.473-7.

Pregão Presencial nº 161/2011-DEAM/SEAP – SRP - Quarto Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel e Outros Serviços nº 12-12 - Prorrogação por 12 (doze) meses. Contratado: CONSÓRCIO SMP DEAM/SEAP-PR PP 161/2011-SRP. CNPJ: 16.722.032/0001-30, tendo como líder a empresa OI MÓVEL S.A., em recuperação judicial, CNPJ: 05.423.963/0008-98. Valor Total Estimado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Início: 01.10.2016. Término: 30.09.2017. SID 14.253.228-0.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa nº 06-16 – Termo de Acordo – Contrato nº 13 -16 – Objeto: Entidade Social Interviente Programa de Promoção e Integração do Aprendiz ao Mercado de Trabalho. Contratado: Associação de educação Familiar Social do Paraná - AEFSPR. CNPJ: 76.586.585/0001-35. Valor Total: R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Início: 19.09.16. Término: 19.09.18. SID nº 14.116.657-3.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Inexigibilidade 05-16 - Ordem De Fornecimento nº 83-6 Objeto: Boletim IOB para Órgãos Públicos. Contratado: IOB Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda. CNPJ: 43.217.850/0001-59. Valor Total: R\$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Início: 01.11.16. Término: 31.10.17. SID nº 14.257.656-2.

RATIFICAÇÃO AFILIAÇÃO ENTIDADE INTERNACIONAL
SID nº 14.098.991-6 - Objeto: Formalizar processo de afiliação, incorporando Fomento Paraná como membro da Associação

Latinoamericana de Instituições Financeiras para o Desenvolvimento – ALIDE – Sediada em Lima - Peru. Valores: USD 4.000,00 (quatro mil dólares americanos) referente quota única de associação - 2016; USD 2.300,00 (dois mil e trezentos dólares americanos) referente quota social proporcional 2016; USD 6.900,00 (seis mil e novecentos dólares americanos) referente quota social 2017; Valor Total Estimado: R\$ 43.192,00 (quarenta e três mil, cento e noventa e dois reais) ao câmbio de R\$ 3,2721 por dólar americano.

Autorização: Juraci Barbosa Sobrinho – Diretor Presidente (extrato312016.rtf)

90896/2016

CELEPAR

CONTRATO Nº 052.2016
GMS Nº 2260.2016

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Procomp Soluções em Tecnologia Ltda - ME.

OBJETO: Fornecimento de treze gateways fixo

VALOR GLOBAL: R\$ 22.097,79 (vinte e dois mil, noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do Termo de Reccebimento.

HOMOLOGADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE, em: 15/09/2016. PE nº 031/2016. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 109/2016. SPI nº 14.267.658-3.

90558/2016

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO PARANÁ – CELEPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celear e Construtora Greca Ltda

ASSUNTO: Declaração de Dispensa de Licitação com base no inciso VIII do Artigo 34 da Lei 15.608/2007.

OBJETO: Locação de imóvel comercial localizado na Rua Nilo Peçanha, nº 665 por 12 (doze) meses.

FINALIDADE: Suprir demanda por espaços para desenvolver todas as atividades atualmente abrangidas pela Celear.

VALOR GLOBAL: R\$ 420.000,00 quatrocentos e vinte mil reais).

RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, Em 29/09/2016.

90886/2016

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016- CELEPAR
PROCESSO GMS Nº 760/2016 e BANCO DO BRASIL Nº 638087

OBJETO: Aquisição de 300 (trezentos) fones de ouvido mono auricular, tipo tiara, para telefone conexão USB e 5 (cinco) equipamentos para áudio conferência.

DECLARADA VENCEDORA: A LICITANTE SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA – EPP no valor de R\$ 50.971,75.

90671/2016

COHAPAR

Extrato de Termo de Cooperação nº 0057/TERMO/2016 – Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de FERNANDES PINHEIRO, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 09 unidades habitacionais, na zona rural do município de Fernandes Pinheiro, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.

Data: 03.10.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 43/2016 de 14.09.2016. **Processo:** 14.222.916-1.

90816/2016